



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

---

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ – SP Nº 004/2023

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS – AUDIOVISUAIS

COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiação de agentes culturais do MUNICÍPIO DE APIAÍ/SP.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Na mesma perspectiva, este Edital pretende contribuir para o fortalecimento do Sistema Municipal de Cultura, que integra o Sistema Nacional de Cultura, e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DE APIAÍ/SP, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023, torna público o presente edital para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos da Lei Paulo Gustavo - LPG, para análise e apreciação pela Comissão de Seleção e Julgamento, a partir das normas estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, à disposição das pessoas interessadas no site do Município: [www.apiai.sp.gov.br](http://www.apiai.sp.gov.br).

## 1. OBJETO

**1.1.** O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de DEMAIS ÁREAS CULTURAIS que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Apiaí, observadas as categorias descritas no Anexo I.

**1.2** O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2. VALORES

**2.1.** O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 68.200,00** (Sessenta e Oito Mil e Duzentos Reais) oriundos do artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022, conforme as categorias de apoio descritas no Anexo I deste Edital.

**2.2.** A despesa prevista neste Edital correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas sob os



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

---

nºs 13.392.0010.2034.3.3.90.36 e 13.392.0010.2034.3.3.90.39.

**2.3.** O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

**2.4.** Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**2.5.** Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no Anexo I, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizaram ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

**3.1.** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município de Apiaí há pelo menos 06 (seis) meses, e que desenvolva atividade cultural ou artística.

**Parágrafo Único.** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

**3.2.** Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa Jurídica do setor cultural com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

III - Pessoa jurídica do setor cultural sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**3.3.** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

**4.1.** Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

---

(Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e/ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e

IV - Funcionários efetivos ou comissionados da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente; membros da Comissão de Seleção e Julgamento, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.

**4.2.** Quando se tratar de agentes culturais pessoas jurídicas, estarão impedidas de se inscrever aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

**4.3.** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

## 5. COTAS

**5.1.** Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

**5.2.** O agente cultural que optar por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**5.3.** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.4.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.5.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**5.6.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.7.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

**5.8.** Para fins de verificação da autodeclaração, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada.

**5.9.** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

---

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projetocultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretase pardas) ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

**5.10.** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do grupo ou coletivosem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 6. PRAZOS E TRÂMITES

**6.1.** Para se inscrever neste Edital, o proponente deve encaminhar toda documentaçãoobrigatória relatada no item 7, de forma eletrônica e em formato compatível.

## 7. COMO SE INSCREVER

**7.1.** O proponente deve realizar sua inscrição em formulário eletrônico, disponível no endereço [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd4KOMH6-gsanZggWe1q7MAD567MngbgEyfdrR35dcfMFHllw/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd4KOMH6-gsanZggWe1q7MAD567MngbgEyfdrR35dcfMFHllw/viewform?usp=sf_link) , anexando todos os documentos descritos no item 7.2, entre os dias 06/11/2023 a 05/12/2023.

**7.2.** O agente cultural deve providenciar e enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Preencher o Formulário de Inscrição eletrônico (Anexo III);

b) Declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural pretenda concorrer às cotas previstas no item 5;

c) Materiais que comprovem a atuação artística e cultural do proponente no Município de Apiaí, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrevero grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representantede coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) RG e CPF, quando se tratar de pessoa física, e CNPJ, RG e CPF do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessários ou relevantes para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Parágrafo Único.** Formulário e documentação incompletos resultarão na automática desclassificação do projeto.

**7.3.** O candidato à premiação poderá ser contemplado com no máximo 1(um) prêmio.

**7.4.** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua inscrição.

**7.5.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no site oficial da Prefeitura [www.apiai.sp.gov.br](http://www.apiai.sp.gov.br) ou nos canais formais de comunicação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

**7.6.** As inscrições deste edital são gratuitas.



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

---

**7.7.** As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**7.8.** As pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade poderão solicitar sua inscrição diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, caso haja algum impedimento com relação à inscrição online.

**7.9.** Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

**7.10.** A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão dedados.

## 8. ETAPAS DO EDITAL

**8.1.** A seleção das candidaturas submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Avaliação e seleção da trajetória artística-cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção e Julgamento; e

II – Etapa de Habilitação Documental: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritos no tópico 7.2.

## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

**9.1.** A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Apiaí, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

**9.2.** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

**9.3.** A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Prefeitura Municipal de Apiaí.

**Parágrafo Único.** Caso o número de projetos concorrentes ultrapasse a capacidade de atuação da Comissão de Seleção e Julgamento, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, poderá nomear servidores que integram seu corpo técnico para auxiliar no processo de seleção.

**9.4.** Cada membro ou suplente da Comissão de Seleção e Julgamento fica impedido de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenha interesse direto na matéria;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até terceiro grau; e

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**9.5.** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

---

Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**9.6.** Para a seleção prevista neste Edital, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

**9.7.** Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Julgamento.

**9.8.** Os recursos de que tratam o item 9.7 deverão ser apresentados após as férias coletivas municipais, no prazo de 4 (quatro) dias úteis iniciando em 02/01/2024 finalizando em 08/01/2024.

**9.9.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**9.10.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site do Município de Apiaí (12/01/2023).

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

**10.1.** Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 15/01/2024 a 19/01/2024, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 10.1.1. PROPONENTE PESSOA FÍSICA

I - Dados da conta bancária para recebimento do recurso;

II - Comprovação de residência em Apiaí, por meio da apresentação de contas relativas ao domicílio que comprovem a moradia no Município há no mínimo 6 (seis) meses.

**10.1.1.1.** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II -

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

**10.1.1.2.** Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

### 10.1.2. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

I - Ato constitutivo da PJ, representado pelo contrato social (no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos) ou pelo estatuto social (no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos);

II - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos;

III - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, disponível em: <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;

IV - Dados da conta bancária para recebimento do recurso; e

V - Comprovação de sede no Município de Apiaí, por meio da apresentação de contas relativas à localização no Município há no mínimo 6 (seis) meses.

**10.2.** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

---

à Comissão de Julgamento e Seleção.

**10.3.** Os recursos de que trata o item 10.2 deverão ser apresentados no prazo de 4 (quatro) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**10.4.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## 11. ASSINATURA DO RECIBO

**11.1.** Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V de forma presencial.

**11.2.** O agente cultural receberá o prêmio, em até 04 (quatro) dias úteis após a homologação do resultado final e a assinatura do recibo.

**11.3.** A assinatura do Recibo e o recebimento do prêmio estarão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

**11.4.** O proponente aprovado deve assinar o Recibo no prazo de 14/12/2023 a 15/12/2023, sob pena de perda do prêmio e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais, os quais deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital e seus anexos, que ficarão à disposição no site da Prefeitura Municipal de Apiaí : [www.apiai.sp.gov.br](http://www.apiai.sp.gov.br) .

**12.2.** Demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: [paulogustavoapiai@gmail.com](mailto:paulogustavoapiai@gmail.com) .

**12.3.** A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação.

**Parágrafo Único.** Caso seja do seu interesse, o agente cultural poderá propor apresentações públicas de suas obras/realizações, ficando a critério da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente a avaliação de viabilidade de incorporar a ação à agenda cultural do Município.

**12.4.** Os casos omissos porventura existentes serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

**12.5.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, resultarão na desclassificação do agente cultural.

**12.6.** O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos enviados, isentando a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**12.7.** A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**12.8.** Os agentes culturais selecionados cederão automaticamente ao Município de Apiaí, através da



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

Secretaria de Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso.

**12.9.** Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.10.** A relação preliminar das candidaturas deste Edital, poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum agente cultural citado até o encerramento das fases recursais.

**Parágrafo 1º.** Cada proponente/agente cultural, seja pessoa física ou jurídica, poderá ser contemplado com apenas uma premiação deste edital do Município de Apiaí, oriundos da Lei Complementar nº 195/2022.

**Parágrafo 2º.** A Pessoa Física e a Pessoa Jurídica não se confundem, podendo cada uma receber uma premiação.

**12.11.** Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

FASE	DATA / PRAZOS
Publicação do Edital	04/11/2023
Período de inscrição <i>on line</i>	06/11 a 05/12/2023
Período de análise de mérito das propostas ( <b>1ª Etapa</b> )	06/12 a 20/12/2023
Publicação das propostas selecionadas e suplentes	21/12/2023*
Período de interposição de recurso	02/02/2024 a 08/01/2024 (4 dias úteis)
Período de resposta ao recurso	11/01/2024
Publicação final de selecionados e suplentes	12/01/2024
Entrega da documentação das propostas selecionadas e suplentes ( <b>2ª Etapa</b> )	15/01/2024 a 18/01/2024
Publicação das propostas habilitadas	19/01/2024
Período de Interposição de recurso	22/01/2024 a 24/5/01/2024
Resultado do Recurso e Publicação Final dos Habilitados	26/01/2024
Assinatura do Recibo de Premiação Cultural	29/01/2024 a 02/02/2024
Repasso dos recursos aos selecionados	05/02/2024 a 08/02/2024
*em razão das festividades de fim de ano e as férias coletivas, o chamamento ficará suspenso entre os dias 22/12/2023 até o dia 02/01/2024, iniciando assim a contagem do prazo recursal.	

**Parágrafo 1º.** A não-assinatura do Recibo de Premiação Cultural será considerada desistência da premiação e permitirá a convocação de suplente, por ordem de classificação.

**Parágrafo 2º.** Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não tenham demandas.





# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

---

**Parágrafo 3º.** O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto na 2ª Etapa acarretará a substituição do agente cultural aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

**12.12.** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

**12.13.** Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Critérios de seleção

Anexo III - - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo V - Recibo de Premiação cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

**12.14.** O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Apiaí/SP, 01 de novembro de 2023.

**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

**RAFAELA FRANÇA BREDAS**  
**SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

---

## ANEXO I

### CATEGORIAS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de R\$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais).

Serão disponibilizadas 15 (quinze) premiações, conforme abaixo discriminado:

**Módulo 1** – Coletivo Cultural – Manifestações e ou produtos culturais realizados através de coletivos culturais: 5 (cinco) propostas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada proposta.

**Módulo 2** – Demais Agentes Culturais - 10 (dez) propostas no valor de R\$ 3.820,00 (três mil e oitocentos e vinte reais) cada proposta.

#### 2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura, nos termos do presente Edital, que apresentem relevante e comprovada trajetória nas seguintes linguagens e segmentos culturais:

- Artes plásticas e visuais
- Artes urbanas
- Artesanato
- Artes Integradas (múltiplas linguagens artísticas)
- Audiovisual
- Capoeira
- Circo, Artes Circenses
- Cultura Geek
- Cultura Hip Hop
- Cultura Popular
- Cultura Tradicional
- Dança
- Literatura
- Música
- Patrimônio histórico e cultural (material e imaterial)
- Teatro



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE no uso das suas atribuições legais, resolve, por meio do ANEXO II do Edital:

1. Fixar critérios para pontuação para o Segmento de Demais Áreas Culturais e suas diversas categorias, para seleção dos proponentes que serão submetidos à análise e julgamento da Comissão de Seleção e Julgamento.
2. A Comissão de Seleção e Julgamento atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir.
3. A comissão de seleção buscará, dentro do possível, selecionar pelo menos um proponente premiado para cada uma das categorias artísticas e culturais que se inscreverem em atenção ao presente Edital.
4. A comissão de seleção buscará, dentro do possível, estabelecer comparativos entre proponentes de mesma categoria para definição dos selecionados.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Reconhecida atuação no segmento artístico /cultural inscrito(a)	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Contribuição do agente cultural para a preservação do patrimônio artístico e cultural em Apiaí	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Contribuição do agente cultural para a formação artística e cultural e/ou para a educação patrimonial em Apiaí, principalmente para crianças e jovens	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social.Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
E	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, idosos, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua etc.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
F	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:</b>	60 pontos
--------------------------------	-----------

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios a seguir especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>G</b>	Agente cultural do gênero feminino	1
<b>H</b>	Agente cultural negro ou indígena	1
<b>I</b>	Agente cultural com deficiência	1
<b>J</b>	Agente cultural residente em bairro descentralizado e/ou agente cultural residente em regiões de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade	1
<b>K</b>	Pessoa com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>5 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>L</b>	Coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	1
<b>M</b>	Coletivos/grupos compostas por mais de 50% de mulheres	1
<b>N</b>	Coletivos/grupos compostas por mais de 50% de pessoas com deficiência	1



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

O	Coletivos/grupos pertencentes a regiões descentralizadas e/ou coletivos/grupos residentes em regiões de menor IDH e alto índice de vulnerabilidade	1
P	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	1
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>5 PONTOS</b>

1. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação “zero” em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
2. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação “zero” em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P respectivamente.
4. Permanecendo o empate, será realizado sorteio, na presença de 2 (dois) membros da sociedade civil e 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, totalizando 3 (três) testemunhas.
5. Serão considerados aptos à premiação (a ser classificado como premiado ou suplente) os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
6. O proponente deverá assistir ao sorteio de desempate ou manifestar formal e expressamente por escrito que aceitará o resultado que for sorteado.
7. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

---

## ANEXO III

Este arquivo apresenta o conteúdo do Formulário de Inscrição LPG – PREMIAÇÃO DE MAIS ÁREAS, para seu conhecimento, de todos os campos a serem preenchidos. Para preencher o Formulário e validar sua inscrição, por favor acesse o link

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd4K0MH6-gsanZggWe1q7MAD567MnqbgEyfdrR35dcfMFHlw/viewform>

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

#### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail:

Telefone:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica( )

Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social( )

Unidades habitacionais



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

---

- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

## **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertença a comunidade tradicional( )

Comunidades Extrativistas

- Comunidades Ribeirinhas( )

Comunidades Rurais

- Indígenas

- Povos Ciganos

- Pescadores(as) Artesanais( )

Povos de Terreiro

- Quilombolas

- Outra comunidade tradicional

## **Gênero:**

- Mulher (

) Homem

- Mulher Trans (

) Homem Trans

- Pessoa não binária( )

Não informar

## **Orientação Sexual(**

- ) Heterossexual( )

Homossexual

- Bissexual

- Outra Orientação Sexual( )

Não sabe

- Prefiro não informar



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

---

**Raça/cor/etnia:**

- Branca(  
 Preta  
 Parda  
 Indígena(  
 Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?( )**

Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- Auditiva(  
 Física  
 Intelectual(  
 Múltipla  
 Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto( )  
Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto( )  
Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo( )  
Mestrado Incompleto  
 Mestrado Completo  
 Doutorado Incompleto( )  
Doutorado Completo  
 Pós-Graduação Lato Senso Incompleta( )  
Pós-Graduação Lato Senso Completa

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

*[Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses, considerando que, em 2023,*





# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

---

*o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.]*

- ( ) Nenhuma renda  
( ) Até 1 salário mínimo  
( ) De 1 a 3 salários mínimos ( )  
De 3 a 5 salários mínimos ( ) De  
5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a  
10 salários mínimos  
( ) Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

( ) Não	( ) Garantia-Safra
( ) Bolsa família	( ) Seguro-Defeso
( ) Benefício de Prestação Continuada	( ) Outro
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	

**Vai concorrer às cotas?**

- ( ) Sim ( ) Não

**Se sim. Qual?**

- ( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- ( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins  
( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins( )  
Curador(a), Programador(a) e afins  
( ) Produtor(a)  
( ) Gestor(a)  
( ) Técnico(a)  
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
( ) Outra – *indicar:* \_\_\_\_\_

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?( )**

- Não ( ) Sim



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

---

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal responsável pela participação no Edital: CPF

do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Gênero do(a) representante legal:**

Mulher (

) Homem

Mulher Trans (

) Homem Trans

Pessoa não Binária( )

Não informar

**Orientação Sexual do(a) representante legal**

Heterossexual(

) Homossexual ( )

Bissexual

Outra Orientação Sexual( )

Não sabe

Prefiro não informar



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

---

**Raça/cor/etnia do(a) representante legal:**

- Branca(  
 ) Preta  
 Parda  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência?**

- Sim                       Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo da deficiência?**

- Auditiva(  
 ) Física  
 Intelectual(  
 ) Múltipla  
 Visual

**Escolaridade do(a) representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto( )  
Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto( )  
Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto( )  
Ensino Superior Completo  
 Mestrado Incompleto( )  
Mestrado Completo  
 Doutorado Incompleto( )  
Doutorado Completo  
 Pós-Graduação Lato Sensu Incompleta( )  
Pós-Graduação Lato Sensu Completa



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

---

**A PJ vai concorrer às cotas?**

( ) Sim                    ( ) Não

**Se sim. Qual?**

- ( ) Pessoa negra  
( ) Pessoa indígena

**Qual a principal função/profissão do representante legal no campo artístico e cultural?**

- ( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins  
( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins( )  
Curador(a), Programador(a) e afins  
( ) Produtor(a)  
( ) Gestor(a)  
( ) Técnico(a)  
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
( ) Outra – *indicar:* \_\_\_\_\_

## **2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:** *[apenas uma dentre as indicadas no Anexo 1]*

**Descreva a sua trajetória cultural:**

**Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

**Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno ou de sua comunidade?**

**Você considera que sua trajetória:**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na valorização de suas diversidades culturais;
- Contribuiu para promover e difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na formação cultural da população infantil e/ou infantojuvenil em linguagens, técnicas



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

---

e práticas artísticas e culturais;

- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade.

## **Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

*[Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu]*

**Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

**Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

## **3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

*OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.*

**NOME DO GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:DADOS**

**PESSOAIS DO REPRESENTANTE:** [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os(As) declarantes abaixo-assinados(as), integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada acima, no campo "REPRESENTANTE", como única representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os(As)declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

<b>NOME DO(A) INTEGRANTE</b>	<b>DADOS PESSOAIS</b> IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE	<b>ASSINATURA</b>

[LOCAL, DATA]



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

---

ANEXO V

## RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

**NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:**

**Nº DO CPF OU CNPJ:**

**DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:**

## DECLARAÇÃO DO(A) PREMIADO(A):

Declaro que recebi, na presente data, a quantia de R\$ ..... [valor por extenso], relativa ao EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS - 2023 - MUNICÍPIO DE APIAÍ / SP.

Apiaí - SP, XX de XXXXXXXXX de 2023.

**ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo do Agente Cultural



# Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

---

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

*(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais: pessoas negras ou indígenas)*

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, de nacionalidade  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
\_\_\_\_\_  
no Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, sob minha  
responsabilidade legal, DECLARO para fins de participação no Edital [NOME OU NÚMERO DO  
EDITAL] que sou \_\_\_\_\_ [Informar se é NEGRO/A  
OU INDÍGENA].

Por ser verdade, assino a presente Declaração e estou ciente de as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Apiaí de forma pública, na publicação dos resultados oficiais deste Edital. Também estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação das sanções legais e criminais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)